

Contrato de Comodato- Cedência Espaço

Contratantes:

1.^a **MUNICÍPIO DE BOTICAS** pessoa coletiva de direito público com o n.º 506886964, com sede na praça do Município, em Boticas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Eng. Fernando Pereira Campos, adiante designado abreviadamente **MUNICÍPIO**;

2.^a. **FUNDAÇÃO NADIR AFONSO**, instituição de utilidade pública nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, pessoa coletiva n.º 506169324, com sede na Rua Júlio Martins, 5400 – 342 Chaves, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Laura de Assunção Rodrigues Esteves Afonso, adiante designada abreviadamente **FUNDAÇÃO**

Ambas designadas por partes contratantes.

Considerando:

- a) O Protocolo de Colaboração em Parceria para a implementação do Projeto Estratégico de Valorização e Animação do Parque das Artes – Nadir Afonso , outorgado em 25/09/2013;
- b) Que a primeira contratante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Gomes Monteiro, em Boticas, com a inscrição matricial n.º 1472, da freguesia de Boticas;
- c) No referido prédio foi construído um Parque Subterrâneo;
- d) A segunda contratante, não dispõe de instalações/espço suficientes e adequadas à prossecução dos seus objetivos;
- e) No supra dito Parque de Estacionamento, existem três espaços conforme planta anexa, os quais a primeira contratante não prevê dar uso;
- f) As Partes reconhecem a necessidade de assegurar a sustentabilidade do projeto denominado “Parque das Artes” na medida em que o seu

desenvolvimento deve ajudar a manter uma atividade geradora de desenvolvimento económico para a Vila de Boticas;

g) Que o MUNICIPIO pretende promover a criação de condições de empregabilidade, o que entende ser possível só com uma intervenção ativa dos poderes públicos locais, em sinergia com particulares;

Assim,

É celebrado, livremente e segundo os ditames da boa-fé, o presente contrato de comodato, que se rege pelos considerandos atrás enunciados e pelo seguinte clausulado:

PRIMEIRA

Pelo presente contrato a primeira contratante entrega à segunda contratante a título de comodato o espaço correspondente a 365,70m² de acordo com as configurações constantes na planta I a fim de que, a segunda contratante se sirva dele para realização das atividades que integram o objeto da Fundação, bem como, disponibiliza os lugares estacionamento constantes planta II.

SEGUNDA

1-A segunda contratante obriga-se:

- a) a guardar e conservar o espaço;
- b) a facultar o seu exame sempre que a primeira contratante o solicite,
- c) não utilizar o espaço para fim diverso do estabelecido na cláusula anterior;
- d) fazer uso diligente do espaço;
- e) restituir o espaço à primeira contratante no fim do período de vigência do contrato.

2- A primeira contratante autoriza que o uso do espaço cedido possa ser proporcionado a terceiro dentro das condições do presente contrato;

TERCEIRA

1. O presente contrato tem natureza gratuita.
2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior o primeiro contratante assegurará o pagamento das despesas normais de funcionamento do espaço, limpeza e vigilância.

QUARTA

1. O presente contrato tem a duração de 10 (dez anos), contado desde a data da sua assinatura, renovando-se automática e sucessivamente por igual período, caso as partes contratantes não o denunciem, por comunicação escrita entregue à parte contrária, antes da data da renovação.
2. As partes contratantes poderão, a todo o tempo fazer cessar os efeitos do contrato mediante comunicação escrita e entregue à parte contrária.

QUINTA

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Elaborado em duplicado, em Boticas, 25 setembro 2013

A Primeira Contratante:

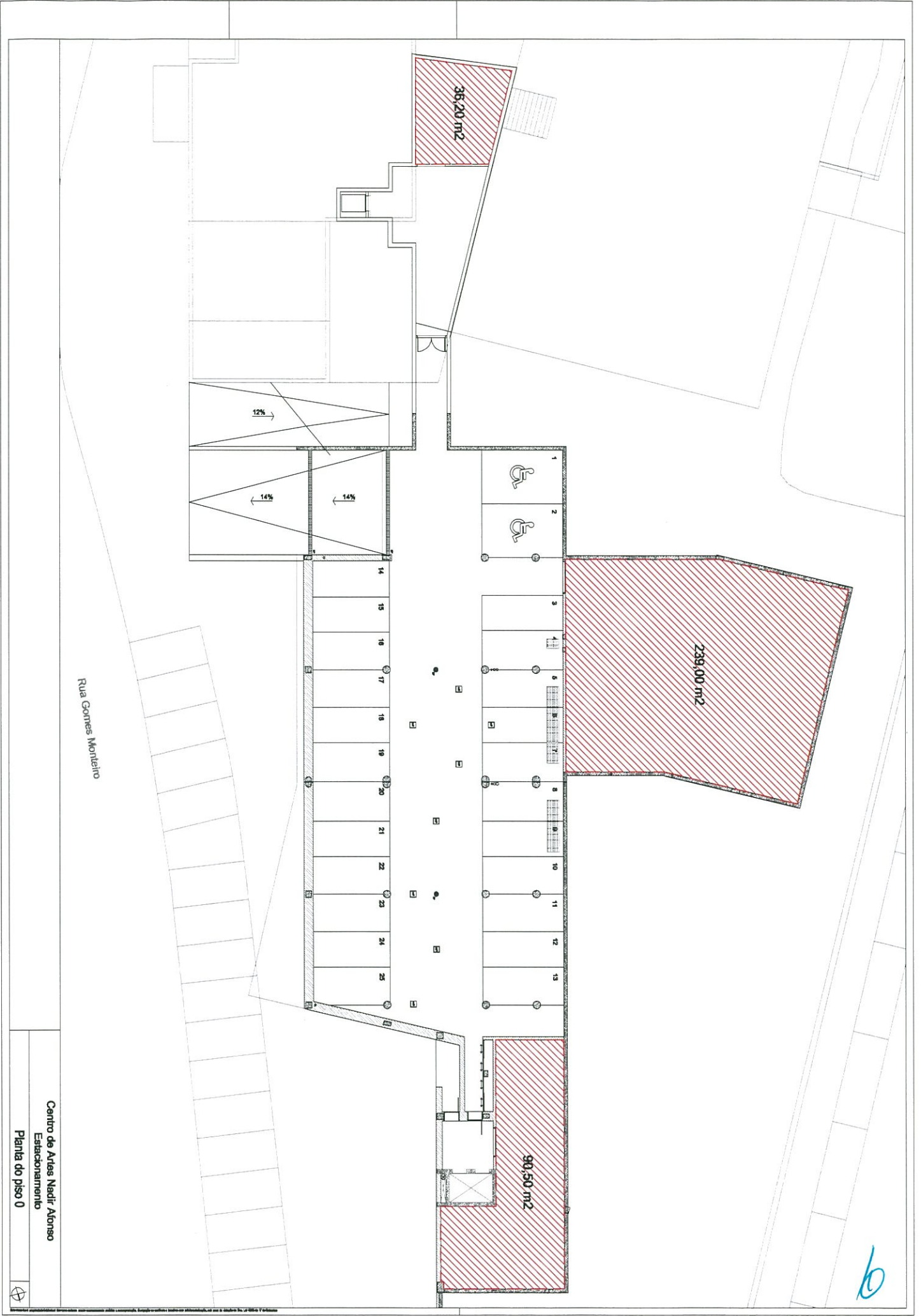


(Eng.º. Fernando Pereira Campos)

A Segunda Contratante:



(Dra. Laura de Assunção Rodrigues Esteves Afonso)



Centro de Artes Nadir Afonso
Estacionamento
Planta do piso 0



